



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 002/2024 - DL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA E A EMPRESA EDNALDO ROMÃO DA SILVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EDNALDO ROMÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca – AL, CEP: 57.316-035, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, Sr. **Ednaldo Romão da Silva**, portador da cédula de identidade de nº 100000015039 CREA/AL e CPF nº 716.033.284-91, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	MES	13	156	200,00	31.200,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO	MES	2	24	500,00	12.000,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



	NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	MES	1	12	200,00	2.400,00
4	RECARGA DE GAS	MES	16	48	250,00	12.000,00

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**;

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **de acordo aos serviços executados.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 06 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente
CONTRATANTE

EDNALDO ROMÃO DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Sana Ferreira da Silva CPF nº 099.353.214-44
2. Nome: Flávia dos S. Silva CPF nº 067.050.914-01